

## GABARITO – PROVA DE TUTELAS (1ª PROVA)

### Questão 1: (3 pontos)

- Exposição clara do tema: domínio da noção de legitimação coletiva/extraordinária, em contraposição à legitimação ordinária (1,0 pt)
- Razão social: Acesso à justiça / Desigualdades e baixo acesso de interesses subrepresentados (0,5 pt);
- Razões políticas: Judiciário como arena / Agregação de interesses atomizados / Representação política de interesses subrepresentados (0,5 pts)
- Razões econômicas: economia de escala / Diminuição de barreiras financeiras do processo / Agregação de pleitos de pequena monta
- Razões jurídicas: limites da legitimação ordinária / Impossibilidade de resolução de certos conflitos pelo processo individual (0,5 pts)

### Questão 2: (2 pontos)

- Escopo legislativo/Ope legis (1,0 pt):
  - Natureza da legitimação ope legis;
  - Previsão no direito brasileiro
  - Fundamento: previsão de representatividade
- Verificação judicial/Ope iudicis (1,0 pt)
  - Natureza concreta do controle;
  - Análise de representatividade adequada
  - *Certification*

### Questão 3: (2 pontos)

- Garantia do devido processo legal substancial: participação da coletividade
- Controle da extensão da coisa julgada
- Legitimação da sentença coletiva

## GABARITO – PROVA DE TUTELAS (2ª PROVA)

### Questão 1

Foi considerada na avaliação da resposta a exposição do conceito de representatividade adequada; critérios ope legis e ope iudicis; opção brasileira em comparativo com sistemática norte-americana; posição crítica sobre as posições (em especial no tocante ao “receio” de má atuação do representante) e critérios jurisprudências no sistema brasileiro para controle da representatividade adequada (em especial pertinência temática e finalidade institucional); análise e posicionamentos fundamentados no caso concreto à luz dos conceitos anteriores, acerca da legitimidade adequada da associação. Foram descontados erros de gramática, coesão e coerência textual.

### Questão 2

Levou-se em conta na avaliação resposta exposição com profundidade acerca da: coisa julgada no processo coletivo; extensão *in utilibus* em caso de procedência; coisa julgada *secundum eventum probatione* nos processos que envolvem direitos difusos e coletivos em sentido estrito; exposição fundamentada acerca da aplicação ou não do regime da

coisa julgada *secundum eventum probatione* nos processos que tem como objeto tutela de direito individual homogêneo; exposição fundamentada acerca do critério para identificação acerca da espécie de direito metaindividual de que trata é o processo (como se identifica? É pelo pedido?); análise e posicionamentos fundamentados no caso concreto à luz dos conceitos anteriores, consideradas as características do caso e os pedidos formulados pela associação e sua repercussão na coisa julgada em caso de improcedência.

Foram descontados erros de gramática, coesão e coerência textual.

### **Questão 3**

Foi avaliada exposição, com profundidade, acerca do processo estrutural e suas características; origem no sistema norte-americano; surgimento no direito brasileiro e ligação com o processo coletivo; efetividade e relação com o ativismo judicial; generalidade do pedido (voltado ao atendimento de finalidades) e características do processo estrutural na fase de execução (maior “maleabilidade”); análise e posicionamentos fundamentados no caso concreto à luz dos conceitos anteriores, em especial considerado que no caso concreto foram formulados pedidos concretos e específicos pela associação de obrigação de fazer.

Foram descontados erros de gramática, coesão e coerência textual.

## **GABARITO – PROVA DE TUTELAS (PROVA SUBSTITUTIVA)**

### **Questão 1**

A (1.0) - foi avaliada a justificativa pelos alunos da indicação do interesse tutelado (difuso), bem como pontuado a indicação do dispositivo legal (art. 81 CDC) e dos critérios para indicação da espécie (meio ambiente, indivisível, relação não jurídica, circunstância fática).

B (1.0) - Foi avaliada a justificativa adotada para a possibilidade de liquidação individual da sentença, indicando os temas estudados em sala (Foi considerada na avaliação da resposta a exposição do conceito de representatividade adequada; critérios *ope legis* e *ope iudicis*), como os efeitos da sentença em ações coletivas, as características da ação coletiva, com pontuação para a indicação dos dispositivos legais (arts. 97, 103, CDC).

Foram descontados erros de gramática, coesão e coerência textual.

### **Questão 2**

A (1.0) - foi avaliada a justificativa pelos alunos da indicação do interesse tutelado (individual homogêneo), bem como pontuada a indicação do dispositivo legal (art. 81 CDC) e dos critérios para indicação da espécie (divisibilidade, tratamento coletivo por opção legal, justificativas).

B (2.0) - Avaliação sobre a legitimidade em decorrência da opção legal, indicação do dispositivo legal sobre a legitimidade do Ministério Público (CPC, CDC e CF), relevância social.

Foram descontados erros de gramática, coesão e coerência textual.

### **Questão 3**

Foi avaliada a justificativa utilizada pelo aluno de acordo com a resposta dada, no geral foram avaliados os exemplos indicados e pertinência da colocação sobre o que são tutelas genéricas e tutelas específicas em ações coletivas, os interesses envolvidos e os limites da ação e do pedido.

Foram descontados erros de gramática, coesão e coerência textual.